



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgeconecta.com.br

LEI MUNICIPAL DE Nº. 723 DE 27 DE DEZEMBRO de 2006.

“Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2007 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ACERVO CULTURAL GERALDO MAGELA RODRIGUES**, até o valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura de despesas, objetivando manutenção das praças do núcleo histórico, entornos das capelas e outros bens tombados.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

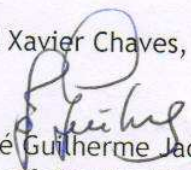
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício de 2007.

UNIDADE: 02.206.004 SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 1302 DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIV: 2.097 CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A ASSOCIAÇÃO CULTURAL
CONTA: 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º. A **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ACERVO CULTURAL GERALDO MAGELA RODRIGUES** deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 27 de dezembro de 2006.


José Guilherme Jaques
- Prefeito Municipal -